

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO

REGULAMENTO DO ENCONTRO DE ARTES E TRADIÇÃO GAÚCHA – ENART – CATEGORIA MIRIM E PRÉ-MIRIM

Capítulo I DAS FINALIDADES

Art. 1 - O Encontro de Artes e Tradição Gaúcha - ENART, tem por finalidade a preservação, valorização e divulgação das artes, da tradição, dos usos e costumes e da cultura popular do Rio Grande do Sul.

Art. 2 - O Encontro de Artes e Tradição Gaúcha - ENART tem por objetivos:

I - promover o intercâmbio cultural, além de uma retomada de consciência dos valores morais do gaúcho entre os participantes das diversas regiões culturais Rio-grandenses;

II – projetar a cultura popular e tradicional do Rio Grande do Sul em nível regional e estadual, abrindo perspectivas de amplitude além de nossas fronteiras;

III - promover a harmonia, a integração e o respeito evitando-se a projeção da vaidade e o personalismo entre os participantes;

IV - valorizar a criança artista amadora do Rio Grande do Sul, evitando atitudes pessoais ou coletivas que deslustrem os princípios de formação moral do povo gaúcho;

V - credenciar os vencedores do ENART, nas diversas modalidades (individual ou coletiva), a se apresentarem nos eventos oficiais do MTG e representarem o Estado nos eventos nacionais e internacionais, quando convidados.

a) O caráter credenciador previsto neste inciso observará a preferência estabelecida pelos vencedores do concurso específico da categoria individual como por exemplo o FEGACHULA.

Capítulo II DOS PARTICIPANTES

Art. 3 - Participarão do ENART somente as entidades filiadas ao MTG e seus associados, que se propuserem a obedecer ao Estatuto e aos diversos regulamentos do MTG, especialmente este, além de:

I – ter seus associados, participantes coletivos e individuais, no pleno exercício de seus direitos, não podendo estar cumprindo pena originária do Código de Ética Tradicionalista;

II - estar com suas obrigações regularizadas junto ao MTG e no pleno exercício de seus direitos;

III - que o instrutor do grupo de danças, somente poderá estar na área reservada para as apresentações se possuir Cartão de Identidade Tradicionalista (CIT).

§ 1º - O MTG, a qualquer tempo, poderá impedir a participação de filiados ou de seus associados, mediante comunicação por escrito ao filiado, por ter havido processo julgado nas instâncias tradicionalistas que comprove a ocorrência de infrações capituladas nos artigos 44 a 52 deste Regulamento.

§ 2º - Quando o impedimento se referir a uma entidade, a medida se estende a todos os seus representantes, individuais e coletivos, inscritos por ela.

Art. 4 - Somente poderão participar do ENART Mirim aqueles concorrentes, que não tiverem completado 14 (quatorze) anos de idade, e do ENART Pré-Mirim aqueles concorrentes, que não tiverem completado 10 (dez) anos de idade.

§1º- A comprovação da idade é de responsabilidade das entidades participantes, o que será feito pelo Cartão Tradicionalista.

§ 2º - O uso da Pilcha Gaúcha é obrigatório para todos os participantes durante a realização do evento (patrões, dirigentes, organizadores, comissões, participantes/concorrentes), ficando facultativo o uso para o público em geral. A diretoria do MTG adotará medidas a fim de atingir os objetivos aqui estabelecidos.

Art. 5 - Participarão dos concursos do ENART, individual ou coletivamente, apenas artistas amadores.

§ 1º - São considerados amadores, para efeitos de participação no ENART, os candidatos que, eventualmente, tenham participado como integrantes de grupos que se apresentam mediante

remuneração e/ou participação de gravações fonográficas, individuais ou coletivamente, observando-se o prescrito no artigo 3º, e seus incisos.

§ 2º - Não se aplica o parágrafo anterior para os músicos que promoverão o acompanhamento da modalidade de Danças Tradicionais ou amadrinhamento das modalidades individuais.

Capítulo III DAS INSCRIÇÕES

Art. 6 - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas por entidades filiadas ao MTG e no pleno gozo de seus direitos e deveres, até o dia 15 de maio de cada ano através do site do MTG.

I – Ao se inscrever no evento, por meio do seu responsável que o inscreveu no evento, o(a) participante abdica do seu direito de imagem em favor do evento com relação a sua participação, sendo esta, uma condição “*sine qua nom*” para sua participação.

II – Cada entidade poderá inscrever 01 (um) grupo de danças em cada categoria (Mirim e Pré-Mirim), e 02 (dois) participantes por modalidade individual, observando os termos deste regulamento.

III – As inscrições serão limitadas aos 150 (cento e cinquenta) primeiros grupos inscritos na categoria Mirim. Para a categoria Pré-Mirim não há limite de inscrição.

Art. 7 - O participante associado de mais de uma entidade deverá optar em participar por uma delas, com exceção aos integrantes do Grupo Musical e/ou Instrumental dos Grupos de Danças Tradicionais e os acompanhantes de provas individuais ou coletivas, que poderão tocar para mais de uma Entidade.

§ 1º - Quando o integrante do Grupo Musical e/ou instrumental, ou mesmo acompanhante, não possuir cartão tradicionalista da entidade que está representando, deverá apresentar o “cartão administrativo de musicista” expedido pelo MTG.

§ 2º - Fica sob inteira responsabilidade dos Patrões a apresentação de seus representantes observando-se o prescrito no inciso I do artigo 17 deste regulamento.

§ 3º - A participação de candidatos em mais de uma modalidade será de inteira responsabilidade do Patrão, no que diz respeito a compatibilidades das apresentações, fazendo a intermediação junto à Comissão Organizadora, sem alterar o andamento do evento.

§ 4º – Com exceção dos musicais e amadrinhadores, nenhum outro concorrente poderá participar de categoria diversa para a qual foi inscrito na modalidade de danças tradicionais no mesmo ano do evento.

§ 5º - O integrante do Grupo Musical e/ou instrumental, ou mesmo acompanhante/amadrinhador de modalidade individual ao aceitar a incumbência do respectivo acompanhamento também abdica do seu direito de imagem em favor do evento com relação a sua participação, sendo esta, uma condição “*sine qua nom*” para sua participação.

Art. 8 - As inscrições serão preenchidas adequadamente através de meio eletrônico definido pela secretaria do MTG, sendo possível a impressão de cópia das inscrições já realizadas, para fins de conferência pelas coordenadorias Regionais e Entidades Tradicionalistas.

§ 1º - O sistema de inscrição estará disponível para lançamento de informações 15 dias antes do prazo de encerramento das inscrições.

§ 2º - Após o encerramento do prazo de inscrições, a secretaria do MTG fará uma revisão das inscrições recebidas e enviará através de meio eletrônico (e-mail) para as entidades inscritas e coordenadorias regionais o espelho das inscrições recebidas, para fins de conferência dos dados cadastrados, tendo a entidade a obrigação de informar um e-mail funcional durante a inscrição, para recebimento da notificação.

§ 3º - Ao receber o e-mail, a entidade e a coordenadoria terão até 5 dias úteis para correção de qualquer inconsistência na inscrição de seus concorrentes. Após este período a inscrição está oficialmente homologada e encerrada, não podendo mais sofrer alterações ou ajustes.

§ 4º - A entidade que realizar a inscrição do participante deverá apresentar, sempre que exigido, o Cartão Tradicionalista dos concorrentes inscritos, para possível conferência, bem como comprovante de regularidade com o MTG, da entidade.

§ 5º - Nas fichas de inscrição para todos os concursos deverá constar nome, data de nascimento, número do Cartão Tradicionalista, entidade, cidade, região e na ficha do grupo de danças, o nome do respectivo posteiro artístico, ensaiador ou instrutor (se existir), sendo no máximo 2 (dois) nomes.

§ 6º - Os músicos que irão acompanhar os grupos de dança, não necessitarão realizar inscrição previa.

§ 7º - Em todas as fases os concorrentes deverão portar o Cartão Tradicionalista e apresentá-lo no

momento que antecede as suas participações nas modalidades em que estiverem inscritos, ao representante da comissão encarregada da conferência de documentos.

Capítulo IV DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 9 - O Encontro de Artes e Tradição Gaúcha prevê, além das modalidades envolvendo as manifestações do povo Rio-grandense, a realização de promoções culturais de caráter folclórico.

Art. 10 - O evento regulamentado por este instrumento se desenvolverá em uma única etapa de responsabilidade do MTG, com a participação da FCG-MTG na operacionalização do evento, e com a colaboração da Região Tradicionalista que sediar o evento.

Art. 11 – Com exceção do concurso de chula, para a fase final nas demais modalidades individuais se classificarão 15 (quinze) concorrentes com a maior nota.

I - O concurso de chula que terá duas eliminatórias, 12 (doze) classificados para a 2ª e uma finalíssima com 6 (seis) classificados.

Art. 12 - Caberá ao Patrão de cada entidade filiada, ou pessoa por ele indicada, providenciar a inscrição de seus participantes, obedecendo-se as determinações e observando-se as normas deste Regulamento.

Art. 13 - Os concursos do ENART serão desenvolvidos nas seguintes modalidades:

I - danças tradicionais;

II - chula (só para homens);

III - gaitas;

IV – solista vocal;

V - declamação;

VI - danças gaúchas de salão.

§ 1º - Os concursos de Declamação e Intérprete Solista Vocal, serão divididos em masculino e feminino.

§ 2º - O concurso de gaitas se desdobrará nas modalidades de:

a) gaita piano;

b) gaita de botão;

§ 3º - Em todas as fases, nas modalidades individuais, não existirá segunda chamada na ordem de apresentação. O candidato que não estiver presente no momento da chamada será eliminado da prova, exceto quando a ausência for justificada pelo patrão ou coordenador, o que resulta em troca na ordem de apresentação a critério da comissão avaliadora.

§ 4º - Não haverá modalidades individuais para a categoria Pré-Mirim, podendo o participante concorrer na categoria mirim se assim desejar.

Capítulo V DAS COMISSÕES AVALIADORAS E DE REVISÃO

Art. 14 – Para fazer parte da lista de Avaliadores do MTG, é obrigatório, além do conhecimento técnico, haver participado do Curso de Formação Tradicionalista (Cfor).

§ 1º - As comissões, avaliadora e revisora, serão constituídas por no mínimo 3 (três) e 1 (uma) pessoas respectivamente, de reconhecida capacidade nos assuntos para os quais a sua colaboração foi solicitada cabendo a cada comissão a escolha de seu presidente. Os nomes dos integrantes destas Comissões deverão ser submetidos ao Conselho Diretor.

§ 3º - Compete aos presidentes das Comissões Avaliadoras:

a) Cumprir e fazer cumprir as determinações deste regulamento, orientando os trabalhos da Comissão.

b) Na modalidade Danças Tradicionais, orientar o posicionamento dos avaliadores no quesito interpretação, para avaliar os grupos ao lado da pista, numa posição próxima aos concorrentes.

c) Pilchar-se adequadamente, dando exemplo aos avaliadores e participantes.

§ 4º - As Comissões Revisoras serão indicadas pela Diretoria do MTG e apenas acompanharão os trabalhos de avaliação, sem neles interferir e farão à revisão das planilhas para conferência de possíveis erros de preenchimento, antes de entregá-las na secretaria. Qualquer interferência da comissão revisora

nas notas atribuídas pelos avaliadores (exceto erros formais) será passível de análise de ordem ética e disciplinar.

§5º- Na modalidade de danças tradicionais, a comissão revisora, ao detectar ou perceber indícios claros de equívoco, poderá indicá-lo à comissão organizadora artística do evento, que poderá utilizar recursos de vídeo, utilizando equipamento oficial do evento, para verificar e, se necessário, corrigir equívoco cometido por avaliador.

§6º- É de responsabilidade do Vice-presidente Artístico ou quem ele determinar, a revisão final dos resultados após a digitação, antes da divulgação dos mesmos.

Art. 15 - Fica vedada a presença de avaliadores com parentesco de primeiro grau ou cônjuges, na mesma comissão avaliadora.

Capítulo VI DAS APRESENTAÇÕES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 16 - A Comissão Avaliadora atribuirá nota aos participantes, empregando os critérios estabelecidos para cada concurso.

§1º- Ao proceder a avaliação, a comissão analisará, detalhadamente, o uso correto da indumentária gaúcha completa, individual ou coletivamente, podendo penalizar com até 1 (um) ponto da nota final, o participante que não esteja adequadamente “pilchado”, de acordo com as “diretrizes” traçadas pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho. O grupo musical das danças tradicionais não necessita estar como mesmo traje do grupo de danças, mas deverá ser avaliado nos requisitos do traje que estiver usando.

§ 2º - Em caso de empate em qualquer uma das modalidades, são critérios de desempate os seguintes:

a) Danças Tradicionais:

- 1º) maior nota de correção coreográfica;
- 2º) maior nota de interpretação;
- 3º) maior nota de harmonia;

b) Chula:

- 1º) maior nota atribuída aos passos (soma de todos);
- 2º) menor número de toques na lança
- 3º) menor desconto de passos imperfeitos;
- 4º) uso de esporas.

c) Declamação:

- 1º) interpretação da mensagem
- 2º) fundamentos da voz;
- 3º) expressão corporal;
- 4º) fidelidade ao texto.

d) Demais modalidades:

De acordo com a ordem dos quesitos regulamentares, por ordem decrescente de valor.

§ 3º - O empate será constatado no cálculo da nota final considerados os milésimos (três casas após a vírgula).

§ 4º - Em caso de, após todas as alternativas o empate se mantiver, o resultado será definido por sorteio na presença dos envolvidos e do coordenador regional.

Art. 17 - A ordem de apresentação dos participantes, em cada modalidade, será determinada por sorteio, realizado na sede do MTG, em data a ser estabelecida pela Diretoria do MTG, devendo ocorrer com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início do evento.

I – Após divulgada a ordem de apresentação, em todas as fases, não poderá ser alterada, exceto quando houver coincidência de horários de apresentação de concorrentes individuais que participam também de grupos de dança, e nesse caso, dar-se-á preferência no horário para as modalidades coletivas.

Parágrafo único - Excetuam-se desta previsão as modalidades de chula e danças de salão na fase

coletiva, ficando o sorteio das duplas de chula e dos grupos das danças de salão a cargo das comissões avaliadoras.

Art. 18 – Para todos os concursos, bem como para os temas de entradas/saídas dos grupos de danças tradicionais, os gêneros musicais permitidos serão: valsa, vaneira, vaneirão, rancheira, polca, chote, bugio, chamamé, mazurca, milonga, toada e canção.

§ 1º - A execução gêneros musicais, ou de ritmos que lhes alterem a característica regional, não constantes nestes reconhecidos como tradicionais, acarretará em desclassificação do concorrente, individual ou coletivo.

§ 2º - Poderão ser utilizados outros gêneros musicais, exclusivamente nas entradas/saídas das danças tradicionais, quando se tratar de homenagem feita às etnias formadoras do gaúcho (índia, portuguesa, açoriana, espanhola, negra, luso-brasileira (biribas), alemã e italiana) e que contem com prévia autorização da vice-presidência de Cultura do MTG, passada por escrito antes do início do evento.

Art. 19 - Somente serão permitidos, nos concursos, quer sejam individuais ou coletivos, o uso dos seguintes instrumentos musicais: violão, viola (10 ou 12 cordas), viola de arco, violino, rabeca, gaitas, bandoneon, pandeiro e serrote musical.

§ 1º – Na coreografia de entrada/saída dos grupos de danças tradicionais, admite-se o uso de outros instrumentos quando a música escolhida, compatível com a proposta da apresentação, forem necessários para a homenagem feita às etnias formadoras do gaúcho.

§ 2º - exclusivamente para a coreografia de entrada/saída, os grupos de danças poderão utilizar, além do pandeiro, outros dois instrumentos entre os seguintes: cajon, baixo acústico, prato de ataque e carrilhão.

Art. 20 - O número de componentes dos grupos nas apresentações deverá ser:

I - para a modalidade de Danças Tradicionais:

a) Grupo musical/Instrumental (se utilizado): mínimo de 1 (uma) gaita, 1 (um) violão, executando, com acompanhamento vocal, totalizando no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) integrantes.

b) Grupo de Danças - mínimo de 5 (cinco) e máximo de 12 (doze) pares ou 24 integrantes e para Entrada/Saída, o máximo de 16 (dezesesseis) pares ou 32 (trinta e dois) integrantes, respeitando-se a idade regulamentar.

c) No espaço reservado para apresentação das “Danças Tradicionais”, somente poderão permanecer os integrantes do grupo de danças e do conjunto instrumental/vocal, o Patrão da entidade, o Coordenador Regional e os responsáveis artísticos inscritos.

d) Nas apresentações de entrada/saída dos grupos das danças tradicionais sejam executadas apenas e tão somente dentro do espaço definido para tal, neste caso o tablado, não podendo haver interação de mais dançarinos fora da área demarcada para a apresentação, bem como de outras pessoas, de modo que não ultrapasse o número máximo de dançarinos permitidos, podendo haver inclusão ou troca de integrantes durante a execução da entrada/saída e entre uma e outra dança tradicional. O não cumprimento ensejará a desclassificação do grupo de danças.

Seção II

Das Danças Tradicionais

Art. 21 – O concurso se restringe a categoria Mirim. A categoria Pré-Mirim promoverá suas apresentações na condição de mostra folclórica.

I – Os grupos poderão optar por se apresentarem com músicos/musicais, ou sistema de som digital (pen drive/CD).

II – Os grupos que optarem por se apresentarem com sistema de som digital (pen drive/CD), deverão comprovar a licença para o uso do respectivo áudio.

Art. 22 – Para suas apresentações os grupos deverão executar 03 (três) danças de livre escolha entra as abaixo especificadas:

I – Pré-Mirim: CANA VERDE - CARANGUEJO - CHIMARRITA - MAÇANICO - MEIA-CANHA (COM QUADRINHAS ADEQUADAS À FAIXA ETÁRIA) - PEZINHO – RILO - CHOTE DE DUAS DAMAS - CHOTE CARREIRINHO - QUATRO PASSI - RANCHEIRA DE CARREIRINHA - TATU COM VOLTA NO MEIO -

II – Mirim: CANA VERDE - CARANGUEJO - CHIMARRITA - MAÇANICO - MEIA-CANHA (COM QUADRINHAS ADEQUADAS À FAIXA ETÁRIA) - PEZINHO – RILO - CHOTE DE DUAS DAMAS - CHOTE CARREIRINHO - QUATRO PASSI - RANCHEIRA DE CARREIRINHA - TATU COM VOLTA NO MEIO - HAVANEIRA MARCADA - CHOTE DE SETE VOLTAS - SARRABALHO - PAU DE FITAS - BALAIO - CHICO SAPATEADO - TATU DE CASTANHOLAS -.

§ 1º - O número de repetições das coreografias das danças será de, no mínimo, o prescrito na bibliografia indicada pelo MTG.

§ 2º - Quinze minutos antes de sua apresentação o grupo informará junto à Comissão Avaliadora, as danças que serão apresentadas, observando o disposto neste regulamento.

§ 3º - Na fase final concorrerão o título da força “A” as 13 (treze) melhores notas da fase classificatória de cada palco.

§ 4º - Na fase final concorrerão o título da força “B” os classificados entre a 14º e a 26º posição da fase classificatória de cada palco.

§ 5º - As notas obtidas na fase classificatória não se transferem para a fase finalíssima. Todos os classificados terão a mesma condição na última fase.

§ 6º - Na fase final os grupos de danças poderão repetir 02 (duas) das danças apresentadas na fase classificatória.

Art. 23 - Os grupos de danças disporão de 20 (vinte) minutos para sua apresentação, incluindo os tempos de “entrada” e/ou “saída”, contados a partir da liberação do microfone, perdendo 1 (um) ponto por minuto ou fração que exceder ao tempo, descontados da nota final.

Parágrafo único – Quando forem apresentadas as danças do Pau-de-Fitas e Meia Canha, o tempo de apresentação será elevado para 25 (vinte e cinco) minutos.

Art. 24 - Na avaliação serão observados os seguintes quesitos:

I - Grupo de Danças:

- | | |
|---------------------------------|----------|
| a) correção coreográfica..... | 3 pontos |
| b) harmonia de conjunto..... | 2 pontos |
| c) interpretação artística..... | 4 pontos |
| d) indumentária..... | 1 ponto |

§ 1º - Será desclassificado do ENART o grupo de danças que:

a) manusear armas de fogo, armas brancas ou réplicas de armas constituídas de material metálico e que possam causar ferimentos ao portador ou qualquer outra pessoa na realização das coreografias, exceto na execução de danças folclóricas tradicionais reconhecidas pelo MTG;

b) criarem coreografias de protesto ou com temas que contrariem a Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho;

c) atentarem contra a moral e os bons costumes promovendo manifestações de protestos ostensivos, como vaias, gestos obscenos, apupos, dirigidos a autoridades, organizadores, comissões de trabalho ou avaliadores.

§2º- A utilização de cenários, alegorias e outros, nas apresentações, são de total responsabilidade dos grupos não podendo interferir no andamento das demais apresentações e nem prejudicar as condições do tablado devendo este ser entregue limpo e varrido quando necessário, tudo dentro do estabelecido para apresentação, sob pena de penalização no tempo.

Seção III **Do Concurso de Chula**

Art. 25 – Cada concorrente executará 05 (sete) passos na(s) etapa(s) classificatórias e 06 (seis) passos na final.

Art. 26 - A cada participante serão atribuídos até 10 (dez) pontos por passo executado, observado os seguintes quesitos: criatividade até 3 (três) pontos; dificuldade até 3 (três) pontos; proximidade da lança até 2 (dois) pontos; postura cênica e interpretação até 1 (um) ponto; personalidade, características, introduções e contexto até 1 (um) ponto.

§ 1º - Perderá a totalidade dos pontos do passo o participante que cometer as seguintes faltas:

- a) repetir passo já apresentado por si ou por seu oponente;
- b) executar passo com características de malambo;
- c) ultrapassar 16 (dezesesseis) compassos musicais na execução do passo.

- d) não concluir o passo;
- e) utilizar acessórios estranhos à dança durante a apresentação, como: objetos móveis, armas de qualquer natureza e instrumentos musicais.
- f) Tocar na lança deslocando-a gravemente do lugar, de modo a perder a linha de desafio em relação ao oponente, ou lateralmente, se afastando do ponto inicial em que a lança se encontrava.

§ 2º - Perderá parte dos pontos do passo, o participante que:

- | | |
|---|----------------|
| a) tocar na lança..... | até 3 pontos; |
| b) executar passo com imperfeição..... | até 3 pontos; |
| c) perder o ritmo..... | até 2 pontos; |
| d) executar passo caracterizado como variante do outro..... | até 1 ponto; |
| e) erro na execução da música..... | até 0,5 ponto; |
| f) erro na preparação..... | até 0,5 ponto; |

§ 3º - Caberá aos participantes a responsabilidade pelo acompanhamento musical.

§ 4º - Preparação: sapatear no mínimo quatro (4) e no máximo dezesseis (16) compassos com a melodia da chula.

§ 5º - É livre ao chuleador, antes da preparação do primeiro e do último passo, efetuar breve saudação, por meio de verso ou de música da cultura gaúcha.

Seção IV **Dos Concursos de Gaita**

Art. 27 - Nos concursos de gaitas, os participantes apresentarão uma música de sua escolha no momento da apresentação.

I – A música da classificatória não poderá ser repetida na fase final

Art. 28 - Os quesitos a serem avaliados são os seguintes:

- | | |
|---------------------------------|----------|
| I - execução..... | 3 pontos |
| II - interpretação..... | 3 pontos |
| I – dificuldade no arranjo..... | 1 ponto |
| IV-ritmo..... | 2 pontos |
| V – postura cênica..... | 1 ponto |

§ 1º - Não será permitido o acompanhamento de nenhum outro instrumento no concurso de gaitas.

§ 2º - O participante disporá de 4 (quatro) minutos para a sua apresentação, contados a partir da liberação do microfone, perdendo 1 (um) ponto por cada 30 (trinta) segundos que ultrapassar este tempo.

Seção V **Do Concurso de Interprete Solista Vocal**

Art. 29 - No concurso de solista vocal, cada participante interpretará uma música de sua escolha no momento da apresentação, entregando uma cópia da letra para à Comissão Avaliadora, com o nome de seus autores.

§ 1º - Cada solista disporá de 5 (cinco) minutos para sua apresentação, contados a partir da liberação dos microfones, perdendo 1 (um) ponto por cada 30 (trinta) segundos que ultrapassar este tempo.

I – A música da classificatória não poderá ser repetida na fase final

Art. 30 - No concurso de solista vocal, a Comissão Avaliadora basear-se-á nos seguintes critérios:

- | | |
|------------------------------|----------|
| I-ritmo..... | 2 pontos |
| II-afinação..... | 3 pontos |
| III-interpretação..... | 4 pontos |
| IV - fidelidade à letra..... | 1 ponto |

Parágrafo único - O solista vocal não poderá receber apoio vocal, em nenhum momento de sua apresentação.

Art. 31 - O acompanhamento instrumental será realizado observando-se o artigo 19º, deste Regulamento.

Seção VI
Do Concurso de Declamação

Art. 32 - No concurso de declamação, cada participante apresentará 1 (um) poema de sua escolha, devendo os participantes entregarem à Comissão Avaliadora 1 (uma) cópia impressa do poema, sem o que, não serão avaliados.

§1º-O tema deverá ser de inspiração gaúchesca, tendo como base a língua portuguesa, podendo conter termos ou pequenos trechos em espanhol ou outros idiomas de povos formadores da cultura gaúchesca.

I – O poema da classificatória não poderá ser repetido na fase final

Art. 33 - A Comissão Avaliadora embasará seus critérios nos seguintes quesitos:

I - Fundamentos da voz3 pontos

a. Impostação (1 ponto)

b. Dicção (1 ponto)

c. Inflexão (1 ponto)

II – Expressão corporal2 pontos

a. Facial e gestual (1 ponto)

b. Postura cênica (1 ponto)

III – Interpretação da mensagem 4 pontos

IV - Fidelidade ao texto..... 1 ponto

§ 1º - O participante terá o tempo de 9 (nove) minutos para sua apresentação, contados a partir da liberação dos microfones, perdendo 1 (um) ponto por cada minuto inteiro que ultrapassar este tempo.

Seção VII
Do Concurso de Danças Gaúchas de Salão

Art. 34 - As Danças Gaúchas de Salão que farão parte do Concurso são:

I - Dança Obrigatória: Chote;

II - Uma segunda dança será sorteada entre: Bugio, Vaneira, Polca, Valsa e Ranheira.

Art. 35 – a dança sorteada na classificatória não entra para sorteio na etapa final.

I - A seleção das músicas que os pares dançaram nas 1ª e 2ª fases, serão de responsabilidade do MTG.

Art. 36 – O Chote deverá apresentar características da autenticidade e originalidade (passos e ou figuras tradicionais), mas poderá ser abrilhantado por figuras pesquisadas ou ainda de criação própria, sendo esta avaliada também pela criação coreográfica.

Art. 37 - As demais Danças deverão ser autênticas, não podendo sofrer alterações em suas características.

Art. 38 - O tempo total de apresentação das 2 (duas) Danças da primeira fase deverá ser de no máximo 4 (quatro) minutos, perdendo 1 (um) ponto por minuto ou fração que exceder ao tempo, descontado da nota final.

Art. 39 - As danças deverão serem apresentadas de acordo com os textos e obras editados ou recomendados pelo MTG.

Art. 40 - Cada par participante receberá um número colocado às costas do peão (cavalheiro) a fim de identificação.

Capítulo VII
DOS PRÊMIOS

Art.41 - Os classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, em cada modalidade receberão

troféus, com exceção do Grupo de Danças.

§ 1º - Será agraciada com troféu a ser oferecido pela Fundação Cultural Gaúcha - MTG, a Região Tradicionalista que houver participado do ENART na fase final, obtendo maior número de pontos na classificação geral, e excetuando-se os pontos obtidos pelos grupos de danças.

§ 2º - Havendo empate, no Troféu MARCA GRANDE MIRIM, será proclamada vencedora, aquela RT que tiver o maior número de participantes, excetuando-se os grupos de danças. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

§ 3º - Receberá troféu especial (grupo mais popular) na fase final, aquele que obtiver o maior "aplausos" do público, sendo que a definição do vencedor será feita por três pessoas indicadas pela Diretoria do MTG.

§ 4º - Serão premiados com troféus, os 5 (cinco) primeiros colocados na modalidade Danças Tradicionais, força A e B, de acordo com a sua classificação, na finalíssima da última fase.

§ 5º - O vencedor da modalidade Chula, receberá além do troféu a lança que foi utilizada no ENART do respectivo ano.

Art. 42 - Os participantes classificados em primeiro lugar na fase Final, em cada uma das modalidades, serão reconhecidos pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho - MTG, individual ou coletivamente, como "Campeão Estadual"

§1º - Ao grupo vencedor da modalidade de danças tradicionais caberá a responsabilidade a sua entidade e RT, a guarda do troféu rotativo do ENART até aproxima edição do evento, devendo os vencedores, fixar-lhe uma plaqueta identificadora contendo o nome da entidade, RT, participantes e ano da conquista.

§ 2º - O Grupo que vencer a modalidade por 3 (três) anos consecutivos ou 5(cinco) anos intercalados, adquire o direito de guarda definitiva do mesmo, ficando seu registro neste regulamento.

Art. 43 - Os vencedores do Encontro de Artes e Tradição Gaúcha, somente terão direito a seus prêmios se forem satisfeitas as normas deste Regulamento e apresentarem-se para recebê-los corretamente "pilchados".

Capítulo VIII DAS PENALIDADES

Art. 44 - São penas disciplinares, as quais estão sujeitas as entidades participantes, em caso de infração prevista neste Regulamento:

- I - Advertência
- II - Suspensão
- III - Desclassificação
- IV - Eliminação

Art. 45 - As entidades participantes são solidariamente responsáveis pelos atos praticados por membros de suas patronagens e associados participantes do ENART, em todas as suas fases, estando sujeitas às penalidades previstas na regulamentação do MTG.

Art. 46 - A pena de advertência será aplicada, por escrito à entidade participante que:

- I - desrespeitar ou procurar desacreditar o co-irmão;
- II - concorrer de qualquer modo para discórdia entre participantes.

Art. 47 - A pena de suspensão de participação no ENART não poderá ser inferior a 1 (um) ano e aplica-se à entidade participante que:

I - em qualquer modalidade, tenha comprometido a imagem do ENART, seus promotores, ou ainda as diversas comissões;

II - não tenham comparecido nas fases para as quais se inscreveram/classificaram, exceto nos casos fortuitos ou força maior devidamente comprovados;

III - seus dirigentes, representantes ou associados usarem de inverdades para ludibriar ou denegrir os participantes das comissões;

IV - seja reincidente com falta já punida com advertência;

V - promoverem seus dirigentes, representantes e/ou concorrentes, manifestações ostensivas de protestos atentatórias à ordem, a moral e aos bons costumes, dirigidas a autoridades, a dirigentes, a

organizadores, a Comissões de trabalho ou avaliadores.

Art. 48 - A pena de desclassificação do ENART será aplicada a qualquer momento e em qualquer uma das fases do evento, às entidades ou participantes individuais ou coletivos que:

I - praticarem, em conjunto ou individualmente, atos considerados atentatórios ao desenvolvimento normal do evento e aos princípios morais do tradicionalismo;

II - deixarem de observar quaisquer normas estabelecidas neste Regulamento;

III - dirigirem-se de modo desrespeitoso ou atentarem contra quaisquer dos participantes, promotores, membros da Diretoria do MTG ou comissões.

§ 1º - A desclassificação poderá ser feita em parte ou no geral.

§ 2º - A desclassificação será auto-aplicável ao participante individual.

§ 3º - As penas aplicadas pela Diretoria do MTG, mencionadas neste artigo, são irrecorríveis.

Art. 49 - A pena de eliminação do ENART será aplicada à entidade participante que:

I - seus dirigentes, participantes individuais ou representações usarem de má-fé, ferindo princípios morais e éticos;

II - seus dirigentes, participantes individuais ou representações agirem dolosamente, de má-fé na prática de atos fraudulentos.

Art. 50 - São competentes para apurar as infrações e propor as penalidades previstas neste Regulamento à Diretoria do MTG: a Comissão de Ética Especial, conforme artigo 46.

§ 1º - As infrações serão analisadas e julgadas pela Comissão de Ética Especial e Diretoria, devendo serem resolvidas até o final do evento.

Art. 51 - Dependendo da gravidade da infração, poderá a entidade, além das penalidades previstas neste Regulamento, e a critério do Conselho Diretor sofrer as penas previstas no Regulamento do MTG, sem prejuízos das sanções já sofridas (aplicadas).

Art. 52 - Cabe recurso para o Conselho Diretor, das penalidades aplicadas.

§ 1º - O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que a entidade for notificada da decisão terminativa do processo punitivo.

§ 2º - As decisões do Conselho Diretor, em grau de recurso, são irrecorríveis.

§ 3º - O recurso a que alude o presente artigo, será recebido no duplo efeito.

Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - A Diretoria do MTG manterá as planilhas de avaliação para possíveis consultas pelo prazo de 60 dias após a realização do evento.

Art. 54 - É de responsabilidade da Diretoria do MTG, a criação de uma Comissão de Ética Especial que acompanhará as fases com a finalidade de detectar comportamentos não compatíveis com a grandiosidade do evento e indicar procedimentos a serem tomados pela Comissão Organizadora e Diretoria do MTG.

Art. 55 - Os participantes ou entidades que se sentirem prejudicados por atitudes de integrantes das comissões avaliadoras poderão apresentar representação ao Presidente do MTG, até o final da respectiva fase do ENART, que encaminhará o caso a Comissão de Ética para apuração.

Art. 56 - Todo e qualquer recurso contra a inscrição de participantes ou grupos e ou regulamento deverá ser encaminhado ao Presidente do MTG, por escrito e acompanhado de provas concretas, sempre antes da divulgação dos resultados.

§ 1º - Os pedidos de impugnação serão apreciados pela Diretoria do MTG.

§ 2º - As decisões tomadas pela Diretoria do MTG previstas neste artigo, são irrecorríveis.

Art. 57 - As decisões das Comissões Avaliadoras, quanto à atribuição de nota aos competidores, são irrecorríveis.

Art. 58 – É vedado aos promotores do ENART, em qualquer uma de suas fases, o oferecimento de prêmios em dinheiro a qualquer participante e sob qualquer circunstância.

Art. 59 - Os participantes do ENART punidos ficam impedidos de participação por outra entidade, enquanto perdurar a punição.

Art. 60 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Movimento Tradicionalista Gaúcho - MTG.